



**EDITAL N.º 028/2023-CVU**  
**(REPUBLICAÇÃO)**

Publica lista de candidato que solicitaram recurso quanto ao resultado apresentado pelo Edital n.º 024/2023-CVU.

O Coordenador Geral da Comissão Central do Vestibular Unificado da Universidade Estadual de Maringá – CVU/UEM, no uso de suas atribuições, e

- considerando a Resolução n.º 028/2019-CEP;
- considerando a Portaria n.º 664/2023-GRE;
- considerando o Edital n.º 009/2023-CVU;
- considerando o Edital n.º 021/2023-CVU;
- considerando o Edital n.º 022/2023-CVU;
- considerando o Edital n.º 024/2023-CVU,

**TORNA PÚBLICO**

1. a lista de candidato que solicitaram a revisão do resultado apresentado pelas comissões de heteroidentificação (por meio do Edital n.º 024/2023-CVU), de acordo com o disposto nos Editais n.º 021/2023-CVU e 022/2023-CVU:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CURSO
16610-0	ALAN DE SOUZA RUDNICKI	Medicina (I-Maringá)
10918-8	ALISSON HENRIQUE CANTAGALI PONCI	Direito (M-Maringá)
19078-8	AMABILY SABRINA LOPES DOS SANTOS	Ciências Contábeis (N-Maringá)
13879-1	ANA BEATRIZ ALMEIDA DOS SANTOS	Biomedicina (I-Maringá)
19641-0	ANA CAROLINE SALES DE SANTANA	Comunicação e Mídias (N-Maringá)
13666-2	BRUNA GOMES DE ANDRADE MORAES	Medicina (I-Maringá)
21766-2	DANIELA SILVA MANETA	Medicina (I-Maringá)
19563-2	DANILO FELIPE BORGES DA SILVA	Informática (N-Maringá)
18916-0	GABRIELA VENTRILHO DOS SANTOS	Medicina (I-Maringá)
18628-4	GIOVANE MUNIZ VALÉRIO DE FREITAS	Engenharia Mecânica (I-Maringá)
17179-1	ISADORA BRAGA HERECK	Medicina (I-Maringá)
21797-9	JESSÉ FELIPE RIBEIRO	Medicina (I-Maringá)
18799-1	JHONATAN LUIZ VIEIRA DA SILVA	Comunicação e Mídias (N-Maringá)
10520-4	JOÃO VITOR MICHELAN SILVA	Engenharia Elétrica (I-Maringá)
22426-5	JUAN CARLOS TEIXEIRA LAHITTE GONZALEZ	Medicina (I-Maringá)
13572-4	KARINA MACEDO	Medicina (I-Maringá)
21812-7	LAURA GONÇALVES DA SILVA	Medicina (I-Maringá)
18151-5	LUCAS PAULO VELOSO DE MENEZES	Engenharia Elétrica (I-Maringá)
21933-2	MARCOS VINÍCIUS DO NASCIMENTO	Ciências Contábeis (N-Maringá)
20059-5	MARIA CLARA ALVES PAZIN	Medicina (I-Maringá)
23385-5	MATEUS VINICIUS DA SILVA	Educação Física (M-Maringá)
14729-9	MATHEUS FERNANDES CHAVES	Medicina (I-Maringá)
12324-1	MATHEUS HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA	Medicina (I-Maringá)
21783-3	NATHALYA PIMENTEL PINHEIRO	Medicina (I-Maringá)
17673-5	PEDRO HENRIQUE ZIMERMANN ZUCCO	Medicina (I-Maringá)
19358-1	SILVIA EDUARDA PEREIRA DA CRUZ	Medicina (I-Maringá)
24029-4	VITOR HUGO MESSIAS FERREIRA	Ciência da Computação (I-Maringá)
23077-7	VITÓRIA BERTOLA PINTO	Medicina (I-Maringá)



# Universidade Estadual de Maringá

## Comissão Central do Vestibular Unificado



Edital n.º 028/2023-CVU – fls 2

2. que os candidatos listados no item 1 terão assegurado o direito à reanálise pela Comissão de Heteroidentificação Recursal, conforme previsto no Art. 3º da Res nº 028/2019-CEP, tendo ingressado com pedido de reconsideração, mediante requerimento devidamente fundamentado, nos termos do item 2 do Edital n.º 024/2023-CVU;
3. que os pedidos de reconsideração de candidatos ausentes é considerado improcedente para reanálise da Comissão de Heteroidentificação Recursal, uma vez que o candidato não se apresentou à comissão, conforme a primeira convocação para o procedimento de heteroidentificação e não se manifestou dentro do prazo previsto no item 1.12 do Edital n.º 022/2023-CVU, exceto caso tenha havido erro na divulgação do resultado;
4. que os integrantes da Comissão de Heteroidentificação Recursal que analisará os pedidos de reconsideração da alínea “a”, no item 1 deste edital, estão nomeados pela Portaria n.º 037/2023-PEN, salvaguardando a composição de membros para esta análise com pessoas que não estavam na primeira Comissão de Heteroidentificação do candidato reconsiderado.
5. que a Comissão de Heteroidentificação Recursal analisará as gravações da primeira verificação, se necessário, poderá realizar nova convocação do candidato virtual ou presencialmente;
6. que o **resultado** da análise referente ao pedido de reconsideração será publicado até o dia **21 de setembro de 2023**, sobre o qual não cabe recurso, salvo nos casos de arguição de ilegalidade;
7. que a apresentação de documentos não idôneos, a prestação de informações falsas nas autodeclarações ou outros meios ilícitos utilizados pelo candidato implicarão, a qualquer época, na eliminação do concurso vestibular e no cancelamento da matrícula, sujeitando às penalidades previstas no Código Penal;
8. que qualquer cidadão, candidato ou não, poderá suscitar dúvida quanto a declarações ou informações prestadas por candidato optante pelo Sistema de Cotas para Negros, mediante manifestação consubstanciada, encaminhada por escrito à Comissão de Heteroidentificação pelo e-mail *heteroidentificacao@uem.br*, garantindo-se ao candidato sujeito aos questionamentos o direito de apresentar defesa e documentação idônea que comprove a veracidade de suas declarações, no prazo de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da notificação realizada pela Comissão e, caso não apresente a defesa e documentação, implicará na perda do direito de ingresso e o cancelamento de matrícula no Sistema de Cotas para Negros, conforme Art. 20 da Portaria 664/2023-GRE. Apresentada a defesa, órgão competente, poderá deliberar desde que presentes todos os elementos necessários à decisão. Em caso da necessidade de requerer outras diligências e/ou envolva alta indignação que não permitam decidir de pronto com os elementos já presentes, serão sejam instaurados os procedimentos administrativos pertinentes que tramitarão com o caso e regramento desta Universidade.

PUBLIQUE-SE.

Maringá, 19 de setembro de 2023.

Ednei Aparecido Santulo Junior  
Coordenador Geral da CVU